

LEI Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 1981.

" Autoriza o Poder Executivo a conceder
aumento de vencimentos "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao pessoal do Quadro Efetivo da Prefeitura, na base de 30% (Trinta por cento) sobre o atual vencimento.

§ 1º - Serão beneficiados no que dispõe o " caput " do artigo 1º os cargos comissionados.

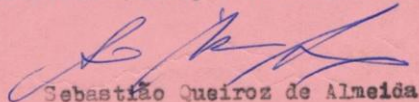
§ 2º - Aos inativos será assegurado o aumento de proventos na mesma base concedida ao Pessoal do Quadro Efetivo.

Art. 2º - A autorização ao Poder Executivo de que trata esta Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas na época oportuna.

Art. 3º - O Prefeito, por Decreto, determinará a alteração nas tabelas a que se refere o Decreto nº 32, de 13 de julho de 1977, tendo em vista a Lei nº 15, de 28 de junho de 1977.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas surtirá seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 22 de maio de 1981.


Sebastião Queiroz de Almeida
Prefeito.